

## Prefeitura Municipal de Corumbaíba Estado de Goiás

LEI Nº 923/2021.

C ERTI DAAO

Certifico que nestaldata
foi publicado esté (a)

Cerumbaíba 0 1 10 31 1 757

Responsavelelelelelacard

DE 10 DE MARÇO DE 2021.

"Dispõe sobre a Revisão Geral Anual da remuneração dos servidores do município de Corumbaíba – GO e dá outras providências".

Faço saber que a Câmara Municipal de Corumbaíba, Estado de Goiás, com fundamento nas Leis Municipais nº 585/2007 e 767/2016, bem como previsto no artigo 37, X da CF/88 APROVOU e eu, Prefeito, SANCIONO a presente Lei.

Art. 1º - Fica concedida a Revisão Geral Anual dos salários dos servidores, ativos e inativos, do Município de Corumbaíba, Estado de Goiás, a partir do dia 1º de janeiro de 2021, no importe de 4,52% (quatro vírgula cinquenta e dois por cento), correspondentes ao índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA), do ano de 2020.

Parágrafo único: O índice de que trata o *caput* do presente artigo será aplicado a todas as faixas salariais, constantes do quadro de servidores da Prefeitura Municipal, inclusive aos cargos comissionados, aos agentes políticos e empregados públicos.

Art. 2.º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º (primeiro) de janeiro de 2021, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE CORUMBAÍBA, ESTADO DE GOIÁS, AOS 10 (DEZ) DIAS DO MÊS DE MARÇO DE 2021.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBAÍBA – GO. Sebastião Rodrigues Gomes Filho Prefeito